

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão ofertados em reuniões e eventos realizados pelas diversas secretarias da administração pública municipal no ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT/ CATSER | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|-------|-------|-------------------|----------------|
| 01 | SALGADINHO FRITO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (carne moída, frango, presunto, queijo e salsicha); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra. | 305864 | cento | 754 | R\$ 69,89 | R\$ 52.697,06 |
| 02 | SALGADINHO ASSADO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (carne moída, frango, presunto, queijo e salsicha); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra. | 305864 | cento | 396 | R\$ 75,93 | R\$ 30.068,28 |
| 03 | EMPADINHA ASSADA: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (palmito; frango ou mista: frango/palmito); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra. | 280141 | cento | 1.831 | R\$ 72,67 | R\$ 133.058,77 |
| 04 | PÃO DE QUEIJO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 80g, produto íntegro (não amassados); | 460496 | kg | 371 | R\$ 36,51 | R\$ 13.545,21 |
| 05 | CROISSANT SALGADO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 50 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (queijo, presunto e queijo, frango e calabresa); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra. | 456881 | kg | 436 | R\$ 50,65 | R\$ 22.083,40 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|-----|--------|-----------|---------------|
| 06 | SANDUÍCHE FRIO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 130 gramas, pão integral em fatias com queijo, presunto e margarina, devendo ser entregues inteiro ou dividido ao meio conforme especificado na Ordem de Compra; | 252444 | und | 13.011 | R\$ 4,47 | R\$ 58.159,17 |
| 07 | MINI SONHO RECHEADO: pronto para o consumo, recheios diversos (creme, doce de leite e goiabada); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra. | 402419 | kg | 590 | R\$ 52,21 | R\$ 30.803,90 |
| 08 | BOLO TIPO "CUCA/KUKA" DE FAROFA: pronto para o consumo, produto íntegro, sem partes mofadas ou sujas, dispostos em bandejas de isopor e embalados em plástico específico para alimentos, contendo data de fabricação e de validade do produto; | 460585 | kg | 632 | R\$ 33,43 | R\$ 21.127,76 |
| 09 | BOLO COM COBERTURA: pronto para o consumo, sabores: chocolate, cenoura, coco, leite condensado, produto íntegro, sem partes mofadas ou sujas, dispostos em bandejas de isopor e embalados em plástico específico para alimentos, contendo data de fabricação e de validade do produto; OBS: os sabores serão definidos no momento da emissão da Ordem de Compra. | 308385 | kg | 686 | R\$ 37,72 | R\$ 25.875,92 |
| 10 | DOCE TIPO "ORELHA DE GATO": pronto para o consumo, frita e polvilhada com açúcar e canela, ingredientes permitidos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, canela em pó, fermento químico, dispostos em embalagens de 500g, contendo data de fabricação e de validade do produto; | 444280 | kg | 546 | R\$ 34,05 | R\$ 18.591,30 |
| 11 | CAFÉ PRETO: pronto para o consumo, devendo ser utilizado café torrado e moído de 1ª qualidade, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A. (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor; OBS: deverá ser entregue em garrafas térmicas de propriedade da contratada que serão devolvidos posteriormente. | 17116 | Und | 1.241 | R\$ 15,68 | R\$ 19.458,88 |
| 12 | LEITE QUENTE: leite integral longa vida, homogeneizado, teor de gordura de 3%, submetido a processo de ultrapasteurização (Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas; OBS: Deverá ser entregue em garrafas térmicas de | 25500 | Und | 788 | R\$ 6,63 | R\$ 5.224,44 |

| | | | | | | |
|------------------------|---|--------|---------------|-------|-----------------------|---------------|
| | propriedade da contratada que serão devolvidos posteriormente. | | | | | |
| 13 | SACHÊ DE AÇÚCAR: refinado, branco de 1ª qualidade, acondicionado em sachês de 5 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais; | 463994 | Sachê 5g | 9.434 | R\$ 0,04 | R\$ 377,36 |
| 14 | SUCO DE FRUTAS: 100% natural, gelado, sabores diversos, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante contendo; data de fabricação e de validade do produto; | 314238 | L | 1.243 | R\$ 8,73 | R\$ 10.851,39 |
| 15 | REFRIGERANTE 2L: sabores diversos, bebida gaseificada não alcoólica e não fermentada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado sabores e aroma natural, embalagem de 2 litros, gelado. | 305351 | Embalagem 2 L | 752 | R\$ 9,19 | R\$ 6.910,88 |
| TOTAL ESTIMADO: | | | | | R\$ 448.833,72 | |

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 448.833,72 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A realização de uma nova contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, se faz necessária em razão da aproximação do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2022, cuja expiração acontece em 29 de novembro de 2023.

Entende-se como eventos e similares as solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, congressos, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros correlatos organizados pelas secretarias do município.

Considerando que a Prefeitura de Itapoá não possui estrutura própria e mão de obra especializada para a produção de tais gêneros alimentícios, e considerando, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitar deslocamentos dos participantes, faz-se necessária esta contratação para atendimento aos eventos.

A parada para o cafezinho ou lanche leve, conhecido como coffee break, tem a finalidade de propiciar momento agradável aos participantes de modo geral. Serve também para alongar/esticar o corpo, descansar a mente e distrair um pouco para voltar às atividades com a disposição renovada. Além disso, esta parada é um momento propício para a interação

entre os convidados do evento.

A Prefeitura de Itapoá pretende proporcionar condições mínimas de conforto e bem-estar propiciando ambiente favorável à realização de eventos vinculados às finalidades institucionais, atendendo, desse modo, ao interesse público, por contribuir para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços. Objetivando garantir conforto mínimo aos participantes dos eventos institucionais, além de satisfatório aproveitamento das atividades de capacitação promovidos pelas secretarias.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 03/2023, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

Descrições dos itens:

| ITEM | UND | CATMAT/ CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|------|-------|-------------------|--|
| 01 | Cento | 305864 | SALGADINHO FRITO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (carne moída, frango, presunto, queijo e salsicha); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra. |
| 02 | Cento | 305864 | SALGADINHO ASSADO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (carne moída, frango, presunto, queijo e salsicha); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra. |
| 03 | Cento | 280141 | EMPADINHA ASSADA: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (palmito; frango ou mista: frango/palmito); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra. |
| 04 | Kg | 460496 | PÃO DE QUEIJO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 80g, produto íntegro (não amassados); |
| 05 | Kg | 456881 | CROISSANT SALGADO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 50 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (queijo, presunto e queijo, frango e calabresa); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra. |
| 06 | Und | 252444 | SANDUÍCHE FRIO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 130 gramas, pão integral em fatias com queijo, presunto e margarina, devendo ser entregues inteiro ou dividido ao meio conforme especificado na Ordem de Compra; |
| 07 | Kg | 402419 | MINI SONHO RECHEADO: pronto para o consumo, recheios diversos (creme, doce de leite e goiabada); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra. |
| 08 | Kg | 460585 | BOLO TIPO "KUKA" DE FAROFA: pronto para o consumo, produto íntegro, sem partes mofadas ou sujas, dispostos em bandejas de isopor e embalados em plástico específico para alimentos, contendo data de fabricação e de validade do produto; |
| 09 | Kg | 308385 | BOLO COM COBERTURA: pronto para o consumo, sabores: chocolate, cenoura, coco, leite condensado, produto íntegro, sem partes mofadas ou sujas, dispostos em bandejas de isopor e embalados em plástico específico para alimentos, contendo data de fabricação e de validade do produto; OBS: os sabores serão definidos no momento da emissão da Ordem de Compra. |
| 10 | Kg | 444280 | DOCE TIPO "ORELHA DE GATO": pronto para o consumo, frita e polvilhada com açúcar e canela, ingredientes permitidos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, canela em pó, fermento químico, dispostos em embalagens de 500g, contendo data de fabricação e de validade do produto; |
| 11 | und | 17116 | CAFÉ PRETO PRONTO PARA CONSUMO: devendo ser utilizado café torrado e moído de 1ª qualidade, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A. (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor; OBS: deverá ser entregue em garrafas térmicas de propriedade da contratada que serão devolvidos posteriormente. |
| 12 | und | 25500 | LEITE QUENTE: leite integral longa vida, homogeneizado, teor de gordura de 3%, submetido a processo de ultrapasteurização (Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas; OBS: Deverá ser entregue em garrafas térmicas de propriedade da contratada que serão devolvidos posteriormente. |

| | | | |
|----|--------------|---------------|---|
| 13 | Sachê | 463994 | SACHÊ DE AÇÚCAR: refinado, branco de 1ª qualidade, acondicionado em sachês de 5 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais; |
| 14 | L | 314238 | SUCO DE FRUTAS: 100% natural, gelado, sabores diversos, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante contendo; data de fabricação e de validade do produto; |
| 15 | Embalagem 2L | 305351 | REFRIGERANTE 2L: sabores diversos, bebida gaseificada não alcoólica e não fermentada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado sabores e aroma natural, embalagem de 2 litros, gelado. |

Além da descrição, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

- a) É de responsabilidade da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.
- b) Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte.
- c) Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (quentes ou frias) ou acondicionados de maneira incorreta.
- d) Caberá ao fiscal, servidor designado pelo recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo, de substituição do produto eventualmente fora da especificação. Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da comunicação, a fim de que não haja prejuízo à realização do evento, sem ônus adicionais para o Contratante.
- e) Devem estar dentro dos padrões da legislação vigente e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- f) Utilizar ingredientes de qualidade e procedência confiável, assegurando o correto armazenamento e manipulação;
- g) Atender aos normativos do Ministério da Saúde, relacionados com essa aquisição;
- h) Deverá aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- i) Deverá utilizar de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- j) Bebidas quentes devem ser acondicionadas em garrafas que mantenham o calor de forma adequada durante o período da realização do evento;
- k) As garrafas térmicas utilizadas serão de posse da Fornecedora, em regime de comodato. A devolução/recolhimento será combinado com o fiscal do contrato após a realização do evento.
- l) As bebidas Suco e Refrigerante devem ser entregues gelados, em condições adequadas para consumo imediato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente em até 05 (dez) dias corridos, no local indicado do evento, a partir da emissão da ordem de entrega.

4.1.1. O quantitativo e a relação dos itens, bem como, local (dentro dos limites do município), horário, dia de entrega e contato do servidor responsável pelo recebimento deverão estar descritos na Ordem de compra.

4.2. O prazo de validade na data da entrega dos itens industrializados (refrigerante, suco, sachê de açúcar) não poderá ser inferior a 30 dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente no dia e horário determinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos

substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica da contratação será executada pelos servidores: Agente Administrativo da Secretaria de Assistência Social, Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº 961.880.819-04 e matrícula nº 622664; Secretária de Fazenda, Sra. **ÂNGELA MARIA PUERARI**, portadora do CPF nº 683.078.539-15 e matrícula nº 11737980; Telefonista do Gabinete do Prefeito, Sra. **NEUCI MORMITO FREIRE**, portadora do CPF nº 317.742.619-87 e matrícula nº 826936; Diretor Administrativo da Secretaria de Educação, Sr. **ELÁSIO FRISANCO**, portador do CPF nº 019.543.229-09 e matrícula nº 11718005; Agente Administrativo da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Sr. **EUCLIDES GOULART SANCHES**, portador do CPF nº 600.374.319-00 e matrícula nº 590886; Assessora de Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Sra. **FERNANDA MANUELA PEREIRA MENDES SANTOS GUTIERREZ**, portadora do CPF nº 029.717.059-78 e matrícula nº 11901993; Diretor de Administração, Sr. **IGOR DE AGUILAR MENEZES**, portador do CPF nº 081.203.579-81 e matrícula nº 120744074; Chefe do setor de incentivo ao esporte e Alto Rendimento da Secretaria de Esporte e Lazer, Sra. **LIAMAR RODRIGUES PEREIRA**, portadora do CPF nº 032.112.459-60 e matrícula nº 2143; Assessora de Desenvolvimento Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sra. **MARTA FERREIRA DA LUZ**, portadora do CPF nº 027.999.679-90 e matrícula nº 1138456; Diretor de Pesca da Secretaria de Agricultura e Pesca, Sr. **ODINEI SILVA**, portador do CPF nº 036.244.459-52 e matrícula nº 591076; Sargento do Corpo de Bombeiros, Sr. **ROBERSON HENRIQUE MEISTER**, portador do CPF nº 047.402.589-60 e matrícula nº 9292845; Agente administrativo II da Secretaria de Saúde, Sra. **SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ**, portadora do CPF nº 944.334.299.53 e matrícula nº 607908; Assessora de Planejamento, Sra. **PATRICIA CRISTIANE DA ROSA**, portadora do CPF nº 017.653.202-16 e matrícula nº 11790113; Assessora do departamento do Foral, Sra. **DAYANE GEISI DE RAMOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 043.822.109-50 e matrícula nº 732125. Todos os fiscais descritos foram cientificados através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.2.2. A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, indicados através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

5.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- b) dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;
- c) das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

| Descrição | Cód. | Órgão | Unid | Função | Subfunção | Prog | Proj/Ativ | FR | Subelemento |
|---------------------------------------|------|-------|------|--------|-----------|------|-----------|--------------|-------------|
| Sec. de Administração | 48 | 05 | 001 | 0004 | 0122 | 0003 | 2015 | 150070000000 | 333903007 |
| Sec. de Seg. Pública Mun. e Trânsito | 150 | 23 | 001 | 0006 | 0181 | 0024 | 2248 | 150070000000 | 333903007 |
| Gabinete do Prefeito | 39 | 03 | 001 | 0004 | 0122 | 0002 | 2004 | 150070000000 | 333903007 |
| Sec. de Agricultura e Pesca | 109 | 09 | 001 | 0020 | 0608 | 0008 | 2038 | 150070000000 | 333903007 |
| Sec. de Des. Social e Econômico | 142 | 07 | 001 | 0011 | 0334 | 0018 | 2026 | 150070000000 | 333903007 |
| Sec. De Esporte e Lazer | 125 | 08 | 001 | 0027 | 0812 | 0004 | 2030 | 150070000000 | 333903007 |
| Funrebom | 286 | 17 | 001 | 0006 | 0182 | 0005 | 2139 | 15017002500 | 333903007 |
| Sec. de Meio Ambiente | 72 | 20 | 001 | 0018 | 0541 | 0018 | 2056 | 150070000000 | 333903007 |
| Sec. de Fazenda | 49 | 19 | 001 | 0004 | 0122 | 0003 | 2018 | 150070000000 | 333903007 |
| Sec. De Planejamento e Urbanismo | 56 | 06 | 001 | 0004 | 0541 | 0004 | 2020 | 150070000000 | 333903007 |
| Sec. Turismo e Cultura | 661 | 10 | 003 | 0013 | 0813 | 0008 | 2338 | 150070000000 | 333903007 |
| Sec. Turismo e Cultura | 82 | 10 | 003 | 0013 | 0392 | 0008 | 2067 | 150070000000 | 333903007 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 335 | 15 | 001 | 0008 | 0241 | 0028 | 2308 | 150070000000 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 325 | 15 | 001 | 0008 | 0243 | 0026 | 2303 | 150070000000 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 328 | 15 | 001 | 0008 | 0243 | 0027 | 2305 | 150070000000 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 306 | 15 | 001 | 0008 | 0244 | 0005 | 2122 | 150070000000 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 308 | 15 | 001 | 0008 | 0244 | 0005 | 2129 | 150070000000 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 309 | 15 | 001 | 0008 | 0244 | 0005 | 2129 | 166070000400 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 310 | 15 | 001 | 0008 | 0244 | 0005 | 2129 | 166070000500 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 316 | 15 | 001 | 0008 | 0244 | 0025 | 2229 | 150070000000 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 317 | 15 | 001 | 0008 | 0244 | 0025 | 2229 | 166070000300 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 318 | 15 | 001 | 0008 | 0244 | 0025 | 2300 | 166070002351 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 321 | 15 | 001 | 0008 | 0244 | 0025 | 2301 | 166070000200 | 33390 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 326 | 15 | 001 | 0008 | 0244 | 0025 | 2304 | 150070000000 | 33390 |
| Fundo de Educação | 569 | 13 | 0001 | 12 | 361 | 21 | 2090 | 150010010000 | 3941 |
| Fundo de Educação | 580 | 13 | 0001 | 12 | 361 | 21 | 2095 | 150010010000 | 3941 |
| Fundo de Educação | 618 | 13 | 0002 | 12 | 365 | 21 | 2098 | 150010010200 | 3941 |
| Fundo de Educação | 619 | 13 | 0002 | 12 | 365 | 21 | 2098 | 150010010500 | 3941 |
| Fundo M. Saúde | 758 | 14 | 01 | 10 | 0301 | 0013 | 2113 | 150010020000 | 33903007 |
| Sec. Turismo e Cultura | 62 | 10 | 001 | 0023 | 0695 | 0007 | 2051 | 150070000000 | 333903007 |
| Sec. Turismo e Cultura | 82 | 10 | 003 | 0013 | 0392 | 0006 | 2067 | 150070000000 | 333903007 |
| Sec. Turismo e Cultura | 661 | 10 | 003 | 0013 | 0813 | 0008 | 2338 | 150070000000 | 333903007 |

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.

Itapoá, 04 de dezembro de 2023.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÉRGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECONÔMICO

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ANGELA MARIA PUERARI
SECRETÁRIA DA FAZENDA

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JOÃO GABRIEL GONZATO ARALDI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
TRÂNSITO

LUIS CARLOS ZAGONEL
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

JONAS PIRES DA SILVEIRA
1º TTE BM COMANDANTE DO 4º/3ª/7º BBM

ELAINE CRISTINA ALVES
CHEFE DE GABINETE